

# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nova Andradina-MS, 4 de março de 2026

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

### 1. OBJETO

Aquisição do medicamento:

- Trileptal 60mg/mL

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **Luiz Gabriel Avelino Pereira**, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 05805326-70.2025.8.12.0017

### 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor baseia-se na análise dos autos e na pesquisa de preços, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), visando eficiência e economicidade.

Durante a cotação, verificou-se que os valores devem respeitar o mercado e os limites da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG 17%). No entanto, a ampla pesquisa de preços não encontrou valores abaixo ou compatíveis com a tabela CMED. Nessas situações, a alternativa viável é o **DEPÓSITO JUDICIAL**, permitindo que a parte adquira os medicamentos via alvará judicial e preste contas posteriormente. O setor de ações judiciais emite a guia e realiza o pagamento em subconta judicial, garantindo o cumprimento da obrigação.

Ao efetuar o depósito, a Secretaria assegura que o valor depositado esteja em conformidade com a tabela CMED e com os valores da pesquisa de

Nº



Assinado por Elizabeth Dalgaard - 84474 - Defesa Civil

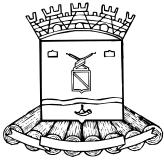
Assinado com senha por ELOINE CARNEIRO - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SMSJUD e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS.

Data: 05/03/2026 12:34:01 - Documento Nº: 613695-7201 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=613695-7201>



PMDIC202617973

SIGA



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

preços, garantindo que a própria parte realize a aquisição dentro dos limites regulatórios.

### 4. PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO VALOR

Foi realizada ampla pesquisa de preços para assegurar a melhor escolha da proposta. O levantamento incluiu os seguintes meios:

- Consultas na **INTERNET** em sites especializados e plataformas online
- Orçamentos junto a **FORNECEDORES** do setor farmacêutico
- **BANCO DE PREÇOS**
- **Painel de preço em Saúde**

### Tabela Comparativa de Preços

MEDICAMENTO	PMVG 17% (TABELA CMED)	I. PESQUISA EM SITES DA INTERNET	II. ORÇAMENTO DA EMPRESAS FORNECEDORAS	III. BANCO DE PREÇO	IV. PAINEL DE PREÇO EM SAÚDE (GOV)
1. Trileptal 60mg/ml	R\$ 53,71	<a href="https://www.drogariajasaopaulo.com.br/">https://www.drogariajasaopaulo.com.br/</a> - R\$ 57,47	BRAMBILA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME - SEM PREÇO  NOVAFARMA - SEM PREÇO  MARLEY ZEILINGER ME - SEM PREÇO	R\$53,00	R\$54,38

### Considerações sobre a Pesquisa de Preços

Com o objetivo de atender à demanda urgente de fornecimento do medicamento a) Trileptal 60mg/mL, foi realizada pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal, plataformas públicas e privadas, além de consultas diretas a fornecedores por meio de contatos eletrônicos.

Constatou-se que o medicamento possui valor tabelado pela CMED, o que limita a margem de comercialização. Embora tenham sido identificadas referências compatíveis com a tabela limitadora nos sistemas oficiais, **não houve retorno das empresas consultadas** quanto à possibilidade de fornecimento. Nas pesquisas em plataformas comerciais, a maioria dos valores

Nº



Assinado por Elizabeth Dalbena - nº 1474 - Defesa Civil

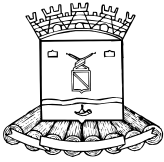
Assinado com senha por ELOINE CARNEIRO - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SMSJUD e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS.

Data: 05/03/2026 12:34:01 - Documento Nº: 613695-7201 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=613695-7201>



PMDIC202617973

SIGA



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ultrapassava o teto regulatório, inviabilizando a aquisição dentro dos parâmetros legais.

Dessa forma, ficou inviabilizada a contratação por processo licitatório ou dispensa regular, diante da incompatibilidade com a tabela reguladora. Considerando a urgência e a obrigatoriedade decorrente de decisão judicial, a aquisição foi realizada mediante **depósito judicial**, assegurando o fornecimento à parte interessada e observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Assim, justifica-se a escolha do fornecedor com base na disponibilidade imediata e viabilidade de entrega, conforme autorização do juízo competente.

### 5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos de contratação, a Administração Pública deve verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com destaque para o art. 68, que exige a comprovação dos seguintes critérios:

- "I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- II. Registro no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, compatível com o objeto contratual;*
- III. Regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e municipal;*
- IV. Regularidade perante a Seguridade Social e FGTS;*
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*
- VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e condições dignas de trabalho)."*

No presente caso, não há necessidade de apresentação de documentação pois o depósito é realizado nos autos, e o alvará é liberado com base no orçamento apresentado pela parte. O magistrado estipula prazo para a prestação de contas, exigindo a juntada da nota fiscal.

N



Assinado por Elizabeth Dalbena - 81474 - Defesa Civil

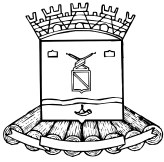
Assinado com senha por ELOINE CARNEIRO - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SMSJUD e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS.

Data: 05/03/2026 12:34:01 - Documento Nº: 613695-7201 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=613695-7201>



PMDIC202617973

SIGA



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em caso de sobra de valores, o setor de ações judiciais solicita a devolução aos cofres públicos. Todo o procedimento é acompanhado pelo setor de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

## **6. CONCLUSÃO:**

A pesquisa de preços é realizada pela Administração Pública e serve como base para determinar se a aquisição ocorrerá por dispensa de licitação, **depósito judicial** ou ambos, conforme a especificidade do objeto, garantindo o atendimento da demanda de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente

Assim, por não apresentar cotações compatíveis com os limites da CMED, será adquirida **via depósito judicial**, garantindo o cumprimento da decisão judicial e a continuidade do tratamento do paciente.

Atenciosamente.

***Eloine Carneiro***  
***Assessora Governamental II***

***Hermes José da Silva***  
***Secretário Municipal de Saúde***

Nº



Assinado por ELOINE CARNEIRO - ASSESSORA GOVERNAMENTAL II

Assinado com senha por ELOINE CARNEIRO - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SMSJUD e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS.

Data: 05/03/2026 12:34:01 - Documento Nº: 613695-7201 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=613695-7201>



PMDIC202617973

**SIGA**